



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.188, de 19 de agosto de 1985.

"Autoriza a aquisição de lotes de terreno para
ampliação da área do Parque Jardim da Saudade".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus
representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Pedro'
Leopoldo autorizada a adquirir os lotes de terreno relacionados a se
guir para ampliação da área do Parque Jardim da Saudade.

QUADRA - 1 - Lote	Proprietário.	Área	Valor
27	Catarina Teixeira de Abreu	494m2	8.892.000
28	Adralino Pereira Fernandes	364m2	6.552.000
29	Edgar Pereira Fernandes...	364m2	6.552.000
30	Rita Cassimiro da Cruz....	364m2	6.552.000
31	Soc. Espiritualista Cami-' nheiros.....	364m2	6.552.000
32	Luiz Geraldo Teixeira de Abreu.....	364m2	6.552.000
33	Armando Eduarda da Silva..	364m2	6.552.000
34	Joel Brito Vilela.....	364m2	6.552.000
35	Joel Brito Vilela.....	364m2	6.552.000
45	Luiz Geraldo Teixeira de Abreu.....	364m2	6.552.000
QUADRA - 2 - 01	Catarina Teixeira de Abreu	499m2	8.982.000
02	Catarina Teixeira de Abreu	396m2	7.128.000
03	Catarina Teixeira de Abreu	312m2	5.616.000
04	Catarina Teixeira de Abreu	345m2	6.210.000
05	Catarina Teixeira de Abreu	381m2	6.858.000
06	Catarina Teixeira de Abreu	332m2	5.976.000

Art. 2º) - Os valores ajustado e expresso no Art.
1º serão pagos da seguinte forma 40% (quarenta por cento) no ato de
assinatura das escrituras; 30%(trinta por cento) - 30 (trinta) dias'
após o primeiro pagamento e 30%(trinta por cento) - 60 (sessenta) ' "

/...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

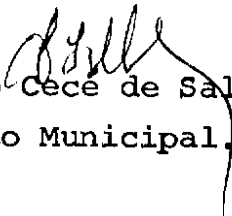
Continuação da Lei nº 1.188, de 19 de agosto de 1985.

dias após o primeiro pagamento.

Art. 3º) - Para cobrir as despesas expressas no artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, autoriza da a abrir crédito especial de \$108.630.000 (cento e oito milhões, seiscentos e trinta mil cruzeiros) no Exercício vigente, aplicando recursos na forma do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 19 de agosto de 1985.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.